



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



**LEI Nº 4.928, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2021, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Lar dos Velinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	20.053.328/0001-83	R\$ 60.000,00
Abrigo ao Idoso Sol Nascente	05.512.326/0001-11	R\$60.000,00

**Art. 2º.** O repasse da subvenção as entidades LAR DOS VELINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA e ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, serão divididos em 10 parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com início de pagamento em Março 2021 e término em Dezembro de 2021.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 17 de março de 2021.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.